



# MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

### LEI Nº 502/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2020 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2020, no valor de R\$ 280.624,59 (Duzentos e oitenta mil seiscientos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

#### **02.02.04.122.0002.2.0002 –Manutenção da Administração Municipal**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$220.385,59

Reduzido 302

Fonte 1003

#### **06.01.10.301.0006.2.036 –Manutenção do Programa PAB – VARIÁVEL**

3.3.90.14.00 – Diárias –Pessoal Civil

R\$3.000,00

Reduzido 3133.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$57.239,00



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Reduzido 290

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar -se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam -se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 24 de novembro de 2020.

  
**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**